DECRETO N.º 87, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública área de propriedade de Aldo Piva Filho para abertura de estrada vicinal."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º) São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas e caracterizadas, constantes do mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente decreto:

" I - Parte do ponto "1" medindo 38,50 metros até o ponto "2", confrontando com a propriedade de José Levatti, desse ponto deflete à direita medindo 551,00 metros até o ponto "3", confrontando com a área remanescente do expropriado, desse ponto deflete à direita medindo 5,00 metros até o ponto "4" confrontando com a área objeto de desapropriação de propriedade de Valter Monteiro de Moraes, desse ponto deflete à direita medindo 445,00 metros seguindo pela margem da estrada municipal IPI 060 até o ponto "5", desse ponto deflete à direita e mede 131,00 metros até o ponto inicial "1", encerrado assim uma área superficial de 4.888,70 metros quadrados.

II – Parte do ponto "1"onde mede 227,00 metros até o ponto "2", confrontando com a área remanescente do expropriado , desse ponto deflete à direita medindo 14,50 metros até o ponto "3", confrontando com a área objeto de desapropriação de propriedade de Benedito Ézio Levatti, desse ponto deflete à direita medindo 234,00 metros seguindo pela cerca da estrada municipal IPI 060 até o ponto "4", desse ponto deflete à direita medindo 11,50 metros até o ponto inicial "1", confrontando com a propriedade de Carmem Ruette de Oliveira, encerrando assim uma área superficial de 3.110,75 metros quadrados."

Art. 2º) A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade de Aldo Piva Filho se destina à abertura de uma estrada vicinal ligando Itapira a Mogi Guaçu.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de setembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na Prefeitura Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS